



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 6.596-B, DE 2013** **(Do Sr. Ronaldo Benedet)**

Denomina "Ponte Joaquim Motta" a ponte sobre o rio Araranguá, localizada no quilômetro 411,5 da BR-101, no Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. MAURO MARIANI); e da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. GEOVANIA DE SÁ).

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE:  
VIAÇÃO E TRANSPORTES;  
CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

**APRECIÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **SUMÁRIO**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A ponte sobre o rio Araranguá, localizada no quilômetro 411,5 da rodovia BR-101, no Contorno Oeste da cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, passa a ser denominada “Ponte Joaquim Motta”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Joaquim Caetano Motta nasceu em 08 de agosto de 1913, na área rural do Vale do Araranguá. Ao lado de seus cinco irmãos, atuou na agricultura e na produção de gado leiteiro e, aos 25 anos, casou-se com Diamantina Ouriques, com quem teve seis filhos.

Com um olhar à frente de seu tempo, o Sr. Joaquim teve um papel de destaque no desenvolvimento da produção agrícola da região. Muito criativo e sempre buscando novas alternativas para sua atividade, iniciou plantando milho e batata para manter uma extensa criação de suínos. Posteriormente, ingressou na fumicultura, sendo o primeiro agricultor da região e estabelecer três estufas de fumo em sua propriedade. Na época, participou de concurso da Souza Cruz e recebeu a certificação nacional como produtor de fumo “*Classe A*”, ganhando premiação.

Considerado por seus amigos um grande visionário, ele criava seus próprios métodos para solucionar os problemas da agricultura. Um exemplo marcante foi a produção de arroz com o auxílio de irrigação mecânica. Ele foi o precursor desta prática na região e, mais uma vez, graças as suas viagens em busca de conhecimento, deu um passo além de seu tempo. É importante ressaltar, ainda, que, em mais uma atitude criativa, Sr. Joaquim plantou, pela primeira vez na região, o milho híbrido, trazendo sementes selecionadas do porto de Rio Grande, no Rio Grande do Sul.

No campo político, Sr. Joaquim também teve uma intensa participação na região. No início dos anos 60, abraçou a candidatura de Celso Ramos ao governo do Estado e conquistou uma expressiva votação para o futuro governador. A partir daí, tornou-se um cidadão extremamente conhecido em todos os recantos da região. Nesta época, também, em função de sua destacada atuação, foi preso político durante o regime militar.

Ainda em meados da década de 1960, Joaquim Motta, em mais uma atitude inovadora, reuniu um grupo de agricultores e articulou, junto aos governos municipal e estadual e aos representantes das bancadas estadual e federal da região, a implantação da energia elétrica. Até então, o abastecimento das propriedades era feito por meio de lamparinas de querosene, baterias e motores a óleo diesel. O progresso para aqueles agricultores começava a ganhar corpo.

Prosseguindo na luta pela melhoria das condições da região agrícola, solicitou ao governador Celso Ramos a construção de uma ponte de concreto ligando o Município de Araranguá ao Município de Meleiro, que foi construída sobre o Rio Araranguá, na localidade da barra do Jundiá. Anteriormente, esta ligação era feita pelo próprio Joaquim Motta, por meio de uma balsa, construída por ele mesmo, que transportava, além da comunidade, a produção agrícola. Era o único meio de ligação entre os dois municípios até a construção da ponte. Vale destacar que a ponte foi construída em área da propriedade do Sr. Joaquim, que se negou a receber qualquer indenização financeira oriunda do poder público – tanto em relação ao terreno como em relação à balsa.

Grande incentivador do desenvolvimento cultural e intelectual dos filhos, sempre os levou a investir nos estudos, na perspectiva de que sua família pudesse produzir conhecimento e estivesse preparada para enfrentar o futuro. Além disso, Sr. Joaquim estimulava seus filhos a sempre produzirem algo que estivesse a serviço da pátria.

Após uma longa vida de relevantes serviços prestados à família e à comunidade, faleceu em 20 de abril de 1997. Em face dessa biografia, entendemos justa e oportuna a homenagem a este grande cidadão brasileiro, dando seu nome à ponte em questão, razão pela qual solicitamos aos ilustres Parlamentares o apoio para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 2013.

Deputado RONALDO BENEDET

## **COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

### **I – RELATÓRIO**

O projeto de lei em análise, elaborado pelo ilustre Deputado Ronaldo Benedet, pretende denominar “Ponte Joaquim Motta” a ponte sobre o rio Araranguá, localizada no km 411,5 da rodovia BR-101, no Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “*assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral*”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado Ronaldo Benedet pretende denominar a ponte sobre o rio Araranguá, localizada no quilômetro 411,5 da BR-101, no Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, de “Ponte Joaquim Motta”.

A BR-101 é uma rodovia longitudinal e está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no PNV, cuja disposição é a seguinte:

*“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”*

O projeto de lei em questão atende, portanto, os aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do sistema nacional de viação, assunto objeto da análise desta Comissão.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 6.596, de 2013.

Sala da Comissão, em 09 de abril de 2015.

Deputado MAURO MARIANI

Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 6.596/2013, nos termos do parecer do relator, Deputado Mauro Mariani.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Clarissa Garotinho - Presidente, Washington Reis e Milton Monti - Vice-Presidentes, Alexandre Valle, Baleia Rossi, Danrlei de Deus Hinterholz, Diego Andrade, Edinho Bez, Efraim Filho, Fabiano Horta, Gonzaga Patriota, Hermes Parcianello, Hugo Leal, João Rodrigues, Laudivio Carvalho, Major Olimpio, Marcelo Matos, Marcio Alvino, Marinha Raupp, Marquinho Mendes, Nelson Marquezelli, Paulo Feijó, Remídio Monai, Roberto Britto, Rodrigo Maia, Ronaldo Carletto, Ronaldo Martins, Silas Freire, Simone Morgado, Tenente Lúcio, Vicentinho Júnior, Wadson Ribeiro, Adail Carneiro, Arnaldo Faria de Sá, Evandro Rogerio Roman, Jaime Martins, João Castelo, Jose Stédile, Juscelino Filho, Leônidas Cristino, Leopoldo Meyer, Mário Negromonte Jr., Osmar Bertoldi, Paulo Freire, Ricardo Izar, Samuel Moreira, Simão Sessim e Vanderlei Macris.

Sala da Comissão, em 15 de abril de 2015.

Deputada CLARISSA GAROTINHO  
Presidente

### **COMISSÃO DE CULTURA**

#### **I – RELATÓRIO**

Submete-se à apreciação conclusiva desta Comissão de Cultura, conforme o art. 24, II, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 6.596, de 2013, de autoria do Deputado Ronaldo Benedet, que visa denominar “Ponte Joaquim Motta” a ponte sobre o rio Araranguá, localizada no quilômetro 411,5 da BR-101, no Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art. 24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A iniciativa foi apreciada pela Comissão de Viação e Transportes que, em sua reunião do dia 15 de abril de 2015, a aprovou, por unanimidade, nos termos do parecer do relator, Deputado Mauro Mariani.

No âmbito desta Comissão de Cultura, a proposição não recebeu emendas no prazo regimental.

É o relatório.

## II – VOTO DA RELATORA

O objetivo do Projeto de Lei nº 6.596, de 2013, é denominar “Ponte Joaquim Motta” a ponte sobre o rio Araranguá, localizada no quilômetro 411,5 da BR-101, no Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina.

O autor da proposição, Deputado Ronaldo Benedet, apresenta a este Parlamento as razões que o levam a propor esta homenagem ao agropecuarista Joaquim Caetano Motta, figura que teve papel primordial no desenvolvimento da produção agrícola na área rural do Vale do Araranguá, no sul do Estado de Santa Catarina, fronteira com o Rio Grande do Sul.

Além de ter desempenhado papel de destaque na produção agrícola, sempre buscando alternativas para sua atividade e promovendo o desenvolvimento da região no setor, o senhor Joaquim Motta teve intensa participação política, apoiando a candidatura de Celso Ramos ao governo do Estado e sido preso político durante o regime militar nos anos 1960.

O autor da proposição encaminha, em anexo, uma Moção de Apoio da Câmara de Vereadores de Araranguá a presente iniciativa, atendendo, assim, ao disposto na Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1/2013 desta CCult, que orienta os relatores de proposições que pretendam atribuir denominação a pontes, viadutos, vias e trechos de vias federais no sentido de acatar “*apenas aqueles Projetos de Lei de denominação ou red denominação que venham instruídos com uma prova clara de concordância por parte da Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal. O importante, neste caso, é que haja certeza quanto ao apoio popular à iniciativa encetada*”.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.596, de 2013.

Sala da Comissão, em 23 de outubro de 2015.

Deputada GEOVANIA DE SÁ  
Relatora

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 6.596/2013, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Geovania de Sá.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Félix Mendonça Júnior - Presidente, Moses Rodrigues - Vice-Presidente, Ezequiel Teixeira, Jean Wyllys, Tadeu Alencar, Tiririca, Waldenor Pereira, Arnaldo Jordy, Diego Garcia, Erika Kokay, Giuseppe Vecci, Jose Stédile e Lincoln Portela.

Sala da Comissão, em 4 de novembro de 2015.

Deputado FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR  
Presidente

**FIM DO DOCUMENTO**